



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

Ofício n.º 601/GP/20 Ouro Preto do Oeste, 27 de novembro de 2020.

À sua Excelência o Senhor

Josimar Rabelo Cavalcante

MD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Nesta.



Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei n. 2617 de 27 de novembro de 2020, que ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando a natureza da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouopretodooste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Vagno Gonçalves Barros, Prefeito**, em 27/11/2020 às 12:49, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouopretodooste.ro.gov.br, informando o ID **26929** e o código verificador **1E2DFA79**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Edineia Maria Gusmão	***.495.892-**	27/11/2020 12:46

Referência: Processo nº 1-2748/2020.

Docto ID: 26929 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

Mensagem n.º 2413/2020

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2617 de 27.11.2020 que ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

A solicitação no valor de **R\$ 178.846,10** (Cento e setenta e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dez centavos), se faz necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRA, conforme termo de convênio nº 039/2019/FITHA-RO, celebrado entre o Departamento estadual de Rodagens e Transporte DER/RO e o município de Ouro Preto do Oeste, o qual tem por objeto a construção de cinco pontes em madeira de lei.

Segue anexo Memo. nº 382/SEMINFRA/2020, cópia do convênio nº 039/2019/FITHA-RO, parecer da Contabilidade, Parecer Jurídico e Parecer da Coordenadoria do Controle Interno.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 27 de novembro de 2020.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Vagno Gonçalves Barros, Prefeito**, em 27/11/2020 às 12:49, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooste.ro.gov.br, informando o ID **26934** e o código verificador **662D8883**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Edineia Maria Gusmão	***.495.892-**	27/11/2020 12:46

Referência: Processo nº 1-2748/2020.

Docto ID: 26934 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

PROJETO DE LEI Nº 2617, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

Autoriza o poder executivo a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 178.846,10 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 00 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E AGRICULTURA

352 26.782.0026.2075.0000 Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais 178.846,10

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 6 14

6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

002 200 CONVENIOS DO ESTADO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso

178.846,10

Fontes de Recurso 6 14
178.846,10

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 27 de novembro de 2020

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
 Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Vagno Gonçalves Barros, Prefeito**, em 27/11/2020 às 12:49, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **26942** e o código verificador **0151B8B1**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Edineia Maria Gusmão	***.495.892-**	27/11/2020 12:46

Referência: Processo nº 1-2748/2020.

Docto ID: 26942 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 382/SEMINFRA/2020

Ilmo(a). Senhor(a)
Representante do DEP. DE ORÇAMENTO

Assunto: ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Prezado Senhor(a),

Prezado (a) Senhor (a)

Venho através deste solicitar de Vossa Senhoria, a abertura de credito por excesso de arrecadação no valor de 178.846,10 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dez centavos), conforme termo de convenio 039/2019/FITHA-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Rodagens e Transporte/DER RO e o Município de Ouro Preto do Oeste o qual tem por objeto a construção de cinco pontes em madeira de lei.

O Orçamento deverá ser alocado na programação:

Programação: 26.782.0026.2075.0000 (Manutenção e conservação de estradas vicinais),

Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 (Obras e instalações),

Fonte de recurso: Estadual.

Valor: 178.846,10 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dez centavos)

Ficha: 352

Segue anexo nota de empenho e termo de convênio.

Sem mais para o momento,

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouopretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio de Oliveira, Assessor Especial da SEMINFRA CC1.2**, em 25/11/2020 às 18:32, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Convênio TERMO DE CONVÊNIO E EMPENHO	25/11/2020	<u>25374</u>
2	NE - Nota de Empenho FITHA 2019	11/11/2019	<u>26765</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouopretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **25371** e o código verificador **A12DE305**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Nikson Henrique Soares	***.128.652-**	26/11/2020 07:53

Docto ID: 25371 v1

Referência: Processo nº 1-2748/2020.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

N O T A D E E M P E N H O - N E

CNPJ do Orgao : 08817403-0001/30

No. do Documento: 2019NE00186 Data de emissao: 06/09/2019 Gestao: 14011

UG Descricao

No. Processo

140011 FUNDO PARA INFRA-ESTRUT DE TRANSP E HABITACAO 0009.152046/2019-41

Credor: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE CNPJ/MF 04380507-0001/30

Endereco: AV DANIEL COMBONI, 1156, CENTRO 0026.020792/2017-05, 29/11/18

Cidade: O. PRETO PROC. 0009.216 UF: RO CEP: 76920000 Origem Material

Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat. Desp. UGR FJ
1 400091 14011 26782124902020000 0228000000 444042

Ref. Dispensa: LEI NR. 8666/93

Empenho Orig.:

Acordo:

Licitacao : DISP. DE LICITACAO

Modalidade: 5 GLOBAL

Valor do Empenho: R\$

Saldo Disponível

*****670.673,07

SEISCENTOS E SETENTA MIL, SEISCENTOS E SETENTA E TRES REAIS E SETE CENTAVOS*****

Janeiro

Fevereiro

Marco

CRONOGRAMA DE
DESEMBOLSO
PREVISTO

Abril

Maio

Junho

Julho

Agosto

Setembro

670.673,07

Outubro

Novembro

Dezembro Exercício Seguinte

ITEM UNID ESPECIFICACAO QTDE PRECO UNITARIO PRECO TOTAL

1 UNID IMPORTANCIA QUE SE EMPE -
NHA PARA DAR COBERTURA A
DESPESA COM CONVENIO SER
FIRMADO COM A PREFEITURA
RECURSOS FHTA/2019, CON-
FORME PLANO DE TRABALHO A
NEXO

1

670.673,07

670.673,07

TOTAL OU A TRANSPORTAR ***** R\$

*****670.673,07

SubItem: 01

Local e Data da Entrega

PORTO VELHO/RO

06/09/2019

RESPONSAVEL PELA EMISSAO

220637302/53 - WILDE CARMEN ZIMMERMANN DE MOU

ORDENADOR DE DESPESA

111111111/11 -

IMPRESSO PELO SIAFEM

Pag. 1

Diego Souza Auler
Presidente FHTA - Substituto

Alina A. Costa
Alina Almeida da Costa
Gerente Financeira - DERRO

Governo do Estado de
RONDÔNIA

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER

DESPACHO**DESPACHO:****OBJETO:** Transferências de Recursos Financeiros através de Convênio para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO.**VALOR:** R\$ 849.519,17

Considerando às disposições do Art. 7º e da lei nº. 8666/93. Vimos certificar que segue:

- O projeto básico bem como Plano de Trabalho foi aprovado pela Direção Geral, signatário do presente, para o que se tomou em conta e positiva e concreta avaliação e verificação de suas adequações às exigências legais e ao interesse público.
- O orçamento do Convênio encontra-se detalhado nas planilhas de quantitativo anexas e expressam a composição de todos os seus custos unitários.

O valor total deste Convênio de R\$ 849.519,17 (Oitocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e dezenove reais e dezessete centavos)

A despesa 44.40-42 será distribuída nas fontes 228 e 0100- PROGRAMA 26.782.1249.0202 e 04.122.1249.0196, conforme que segue:

VALOR R\$	FONTE	OBS :
670.673,07	228	ASSEGURADO NO EXERCÍCIO/ 2019
178.846,10	100	SERÁ EMPENHADO NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2019

10/09/2019

SEI/ABC - 7727810 - Despacho

A despesa remanescente ocorrerá à conta dos recursos orçamentários assegurados conforme acima especificado, e será empenhado no decorrer do exercício de 2019.

DIEGO SOUZA AULER

Presidente do FITHA-Substituto



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 06/09/2019, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **7727810** e o código CRC **2F301206**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0009.152046/2019-41

SEI nº 7727810



Governo do Estado de
RONDÔNIA

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER

TERMO

CONVÊNIO Nº 039/19/FITHA
Processo nº 0009.152046/2019-41

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO E O MUNICÍPIO DE OURO PRETO D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO/FITHA**, regido pela Lei Complementar nº 292, de 29 de dezembro de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.817.403/0001-30, com sede na Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Curvo 3, 4º Andar, nesta Capital, doravante designado **FITHA** ou **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, residente e domiciliado à Av. Chiquilito Erse, nº 5064, Bl. 19, Apto 208, Condomínio Gardem Club, Bairro Nova Esperança, nesta, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE OURO PRETO D'OESTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.380.507/0001-79, com sede na Av. Daniel Camboni, nº 1480, Bairro União, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **VAGNO GONÇALVES BARROS**, inscrito no RG 632.943/SSP-RO e no CPF/MF sob nº 665.507.182-87, residente na Rua Mário Andreazza, nº 498, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme (7465688)

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei nº 8.666, de 1993, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, do Decreto Estadual nº 18.221, de 17 de setembro de 2013, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO de 02 de janeiro de 2008 e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto a transferência obrigatória de recursos financeiros pela entidade concedente, objetivando: Construção de 05 (cinco) Pontes de Madeira de Lei, sendo: **Linha 8 do 62, Km 3,6** - Ponte de Madeira de Lei com uma extensão de 15,00m; **Linha 8 do 31 Km 5,6** - Ponte de Madeira de Lei com uma extensão de 20,00m; **Linha 205 da RO 475, Km 7,5** - Ponte de Madeira de Lei com uma extensão de 30,00m; **Linha 166, Km 4** - Ponte de Madeira de Lei com uma extensão de 15,00 e **Linha 20 do 81 RO 470, Km 10** - Ponte de Madeira de Lei com uma extensão de 20,00m. **Totalizando 100,00.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convenio far-se-á nos termos da Lei nº 8.666/93.

DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

CLAUSULA SEGUNDA - Integram este **Termo de CONVÊNIO**, independentemente de transcrição, Plano de Trabalho (7431690), Planilha (7431757), Memorial Descritivo (7431820), Estudo Hidráulico (7431916), Projeto tipo de Ponte

https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_documento_assinar&id_acesso_externo=100540&id_documento... 1/9

de Madeira (7431983), Projeto Área de Vivência (7432099), Projeto Blocos Cíclicos (7432205), Declaração de Contrapartida (7433851) e licença ambiental (7433881), Análise nº 284/2019/DER-NUATC (7433903), Parecer nº 601/2019/DER-PROJUR e De Acordo do Diretor (7785411).

PARÁGRAFO ÚNICO. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do **CONCEDENTE**.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – Sem prejuízo das demais cláusulas deste **CONVÊNIO**, são obrigações dos partícipes:

I – DO CONCEDENTE:

- a. Realizar no **SIGECON** os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial;
- b. Transferir ao **CONVENIENTE** os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Estadual e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- c. Acompanhar a execução do objeto deste **CONVÊNIO**, comunicando ao **CONVENIENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- d. Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do **CONVÊNIO** e do seu Plano de Trabalho;
- e. Dispor de condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

- Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos no SIGECON, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

- Na execução de custeio e aquisição de equipamentos, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado por meio da verificação dos documentos inseridos no SIGECON, bem como pelas visitas ao local quando identificada a necessidade pelo órgão concedente.

- f. Divulgar atos normativos e orientar o **CONVENIENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENIENTE:

- a. Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovados pelo **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio, observado o seguinte;
- b. Deverá o **CONVENIENTE** providenciar o encaminhamento bimestral de relatórios de fiscalização da execução físico-financeira do convênio, incluídos relatórios fotográficos, a fim de que se demonstre o estágio de execução do objeto.
- c. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente **CONVÊNIO**.
- d. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
- e. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste **CONVÊNIO**, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

- f. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo **CONCEDENTE** ou pelos órgãos de controle;
- g. Submeter previamente ao **CONCEDENTE** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- h. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
- i. Proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- j. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo **CONCEDENTE**, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao **CONCEDENTE** sempre que houver alterações;
- k. Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do **CONVÊNIO**, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- l. Manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- m. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste **CONVÊNIO**, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- n. Facilitar o monitoramento e o acompanhamento do **CONCEDENTE**, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;
- o. Permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE** e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este **CONVÊNIO**, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- p. Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste **CONVÊNIO**, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- q. Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste **CONVÊNIO**, a qualquer tempo e a critério do **CONCEDENTE**, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de **CONVÊNIO**;
- r. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;
- s. Manter o **CONCEDENTE** informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do **CONVÊNIO** e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo ou, ainda, na hipótese prevista no art. 6º, § 1º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, no que for aplicável;
- t. Permitir ao **CONCEDENTE**, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso a movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente **CONVÊNIO**;
- u. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao **CONCEDENTE**;
- v. Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;
- w. Realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de obras e serviços de engenharia, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 12.462, de 2011, da Lei nº 10.520, de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico e/ou termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e

Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

- X. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade **CONVENIENTE**, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - Na execução deste **CONVÊNIO** é expressamente proibida:

- a) a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) a realização de pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- c) a realização de aditamento com alteração do objeto;
- d) a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- e) a atribuição de vigência ou efeitos retroativos;
- f) a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;
- g) a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA - A vigência deste **Termo de Convênio** é de **240 (duzentos e quarenta)** dias, contados da data de efetivo pagamento da primeira ou única parcela, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação do **CONVENIENTE** devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, **30 (trinta)** dias antes do seu término.

§ 1º. O pedido de prorrogação de prazo deverá vir acompanhado de relatório de fiscalização demonstrando o estágio de execução do **CONVÊNIO**, observada a periodicidade estabelecida na Cláusula Quarta, inciso II, alínea 'a', a fim de evitar eventual indeferimento.

§ 2º. O **CONCEDENTE** prorrogará "de ofício" a vigência deste **TERMO DE CONVÊNIO**, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste **CONVÊNIO**, neste ato fixados em R\$ **993.246,81** (novecentos e noventa e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

§ 1º. O valor de R\$ **849.519,17** (oitocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e dezenove reais e dezessete centavos), relativos ao presente exercício, correrão à conta **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 4.455, de 7 de janeiro de 2019. (LOA 2019 RO), publicada no DIOF de nº 014 de 22 de janeiro de 2019, sendo R\$ **670.673,07** (seiscentos e setenta mil, seiscentos e setenta e três reais e sete centavos), conforme Nota de Empenho nº 000186 de 06.09.2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.821.249.02.02.00.00, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (7777723) e R\$ **178.846,10** (cento e setenta e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dez centavos), será empenhado na **Fonte de Recurso: 100**, no decorrer do exercício de 2019, conforme Despacho/GAB (7727810).

§ 2º. O valor de R\$ **143.727,64** (cento e quarenta e três mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, que trata o art. 19 da Lei nº 4.337, de 24 de julho de 2018 (LDO 2019 RO), estão consignados através da Lei Orçamentária nº 2568/2018 de 19 de dezembro de 2018 do Município de Ouro Preto D'Oeste (7465296), conforme Declaração de Contrapartida (7433851).

§ 4º. Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na Agência nº 3114, Conta-Corrente nº 71.067-6, Caixa Econômica Federal, de titularidade do conveniente (7465717), e todas as movimentações, que dar-

se-ão exclusivamente para atendimento da execução deste convênio, serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

§ 5º. Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta-Corrente nº 73-1, Agência nº 2848-6, do Caixa Econômica Federal, de titularidade do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação/FITHA.

§ 6º. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aprovação do **CONCEDENTE**.

§ 7º. O **CONVENENTE** obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

DA CONTRAPARTIDA

CLÁUSULA SÉTIMA – Compete ao **CONVENENTE** integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do **CONVENENTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O aporte da contrapartida observará as disposições da lei estadual anual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio ou eventual legislação específica aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA OITAVA– Os recursos financeiros relativos ao repasse do **CONCEDENTE** e à contrapartida do **CONVENENTE** serão depositados e geridos na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do **CONVENENTE** exclusivamente em instituição financeira oficial, federal ou estadual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao presente Convênio e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade **CONVENENTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a(o):

- 1) conclusão da análise técnica e aprovação do processo licitatório pelo **CONCEDENTE**; e (ART. 41 PI 424/2016)
- a) . Os recursos financeiros, enquanto não utilizados, serão aplicados conforme disposto no art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) . Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo **CONVENENTE**, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.
- c) . A execução financeira será comprovada pela emissão de Ordem Bancária.
- d) . Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento deverá ser rescindido.
- e) . É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o **CONVENENTE** que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Estadual sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias.
- f) . Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Estadual, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.
- g) . Nos termos do § 3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:
- h) . Fica suspensa a aplicabilidade da letra "e" do item 1, da **CLÁUSULA OITAVA** do presente instrumento até 1º de janeiro de 2020;

2. Não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo **CONCEDENTE** ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal;
3. For verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do **CONVENIENTE** com relação a outras cláusulas convencionais básicas;
4. O **CONVENIENTE** deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo **CONCEDENTE** ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

a). Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo **CONVENIENTE** em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

b). Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao **CONCEDENTE**, observada a proporcionalidade, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

c). A conta referida no *caput* desta cláusula será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

d). É vedada a liberação de recursos pelo nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

e). O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao **CONCEDENTE** e aos órgãos de controle.

f). Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

CLÁUSULA NONA – Este **CONVÊNIO** poderá ser alterado por meio de termo aditivo, mediante proposta do **CONVENIENTE**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **CONCEDENTE** para análise e decisão, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o **CONVENIENTE** demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do **CONCEDENTE**, integrará o Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO. No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - Incumbe ao **CONCEDENTE** exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma dos arts. 53 a 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, de forma a garantir regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o **CONVENIENTE**, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONCEDENTE** designará e registrará no SIGECON representante para o acompanhamento da execução deste **CONVÊNIO**, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

I - A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II - A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

III - O cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No prazo máximo de **10 (dez)** dias contados da assinatura do presente instrumento, o **CONCEDENTE** deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A conformidade financeira deverá ser aferida durante toda a execução do objeto, devendo ser complementada pelo acompanhamento e avaliação do cumprimento da execução física do cumprimento do objeto, quando da análise da prestação de contas final.

PARÁGRAFO QUARTO - O **CONCEDENTE** deverá prover as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, bem como visitas *in loco* considerando os marcos de execução do cronograma físico, podendo ainda ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão **CONCEDENTE**.

DA FISCALIZAÇÃO

DÉCIMA PRIMEIRA – Incumbe ao **CONVENIENTE** exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático, prevista na Lei nº 8.666, de 1993, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização pelo **CONVENIENTE** deverá:

- I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;
- II. apresentar ao **CONCEDENTE** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados; e
- III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Convênio estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, na forma estabelecida pelo art. 59 a 64 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prestação de contas deverá ser registrada pelo **CONCEDENTE** no SIGECON, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do **CONVÊNIO**.

PARÁGRAFO QUARTO - A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, pelo seguinte:

- I - relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;
- II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;
- III - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e
- IV - termo de compromisso por meio do qual o **CONVENIENTE** se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do § 3º do art. 4º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

PARÁGRAFO QUINTO - A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterá os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

PARÁGRAFO SEXTO - O **CONCEDENTE** terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento nos

pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado no **SIGECON**, cabendo ao **CONCEDENTE** prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A análise da prestação de contas pelo **CONCEDENTE** poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao Erário; ou

III - rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, nos termos da Parágrafo Oitavo.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do **CONCEDENTE**, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no **SIGECON** e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, observando os arts. 70 a 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

DESTINAÇÃO DE BENS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste **CONVÊNIO** incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do conveniente, salvo expressa disposição em contrário.

DA DENUNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente **CONVÊNIO** poderá ser:

I - **Denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - **Rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observadas as disposições constantes dos arts. 71 e 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- e. Inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, comprovada nos termos do § 9º do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do **CONVÊNIO**, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou inscrição do débito nos sistemas da Dívida Ativa do Estado de Rondônia, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao presente ajuste e seus aditamentos a concedente dará publicidade na forma estabelecida no art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do **CONVENIENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO. O conveniente deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade concedente, com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

11/09/2019

SEI/ABC - 7812340 - Termo

Porto Velho/RO, 11 de

setembro de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Presidente / FITHA

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Vagno Gonçalves Barros, Usuário Externo**, em 11/09/2019, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **7812340** e o código CRC **CD829767**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0009.152046/2019-41

SEI nº 7812340

https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_documento_assinar&id_acesso_externo=100540&id_documento=7812340 9/9

ID: 25374 e CRC: CED1CFE8



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Convênio	TERMO DE CONVÊNIO E EMPENHO	25/11/2020

ID: 25374

CRC: CED1CFE8

Processo: 0-0/0

Usuário: Eliane Oliveira de Souza

Criação: 25/11/2020 16:58:57 Finalização: 25/11/2020 17:00:17

Processo



Documento



MD5: 03D0E1529282567998AB0F9EC9F7E75E

SHA256: 0F7E81A4CB9A21E3C17CBEDA1B8EF7E6DEE68E7ABA56269EFA7AB8C9FBFE5250

Súmula/Objeto:

REMANEJAMENTO DE ORÇAMENTO

INTERESSADOS

SEMINFRA	OURO PRETO DO OESTE	RO	25/11/2020 16:58:57
----------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO	25/11/2020 16:58:57
--	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 25374 e o CRC CED1CFE8.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

NOTA DE EMPENHO - NE

CNPJ do Orgao : 04285920-0001/54

No. do Documento: 2019NE00754 Data de emissao: 11/11/2019 Gestao: 11025

UG Descricao

No. Processo

110025 DEPART EST DE ESTR. ROD. INFRAEST. SERV PUBLI 0009.152046/2019-41

Credor: PREFEITURA MUNICIPAL DE GURO PRETO DO OESTE CNPJ/MF 04380507-0001/79

Endereco: AV DANIEL COMBONI, 1156, CENTRO 0026.020792/2017-05, 29/11/18

Cidade: O. PRETO 0009.406645/2 UF: RO CEP: 76920000 Origem Material

Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI
1 400091 11025 04122124901960000 0148000000 444042

Ref. Dispensa: LEI NR. 8566/93

Empenho Orig.:

Acordo:

Licitacao : DISP. DE LICITACAO

Modalidade: 5 GLOBAL

Valor do Empenho: R\$

Saldo Disponivel

*****178.846,10

CENTO E SETENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS****

Janeiro

Fevereiro

Marco

Abril

Maio

Junho

Julho

Agosto

Setembro

Outubro

Novembro

Dezembro Exercício Seguinte

178.846,10

CRONOGRAMA DE
DESEMBOLSO
PREVISTO

ITEM UNID ESPECIFICACAO

QTDE

PRECO UNITARIO

PRECO TOTAL

1 UNID IMPORTANCIA QUE SE EMPE -
NHA PARA DAR COBERTURA A
DESPESA COM CONTRAPARTIDA
DO CONV. 039/19, CONFORME
PLANO DE TRABALHO ANEXO.

1

178.846,10

178.846,10

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$

*****178.846,10

Subitem: 01

Local e Data da Entrega

PORTO VELHO/RO

11/11/2019 =====

RESPONSÁVEL PELA EMISSAO

834781082/68 - ALINE ALMEIDA DA COSTA

ORDENADOR DE DESPESA

11111111/11 - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

IMPRESSO PELO SIAFEM

Pag. 1


Diego Souza Anter
Diretor Geral Administrativo - DERRO
Aline Almeida da Costa
Gerente Financeira - DERRO

SIAFEM2019-EXEFIN, CONSULTAS, LISOB (LISTA ORDEM BANCARIA)
CONSULTA EM 29/11/2019 AS 13:11

USUARIO : FELIPE

DATA EMISSAO : 29NOV2019 DATA LANÇAMENTO : 29NOV2019 NUMERO : 2019OB02657
UNIDADE GESTORA : 110025 - DEPART EST DE ESTR. ROD. INFRAEST. SERV PUBLI
GESTAO : 11025 - DER

PAGADORA

UG : 110025 / 11025 / 2019PD02741 2019DL01463
BANCO : 001 AGENCIA : 2757X CONTA CORRENTE : 24023

FAVORECIDO

CNPJ/CPF/UG : 04380507000179 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OUR

GESTAO :

BANCO : 104 AGENCIA : 31143 CONTA CORRENTE : 710676

OURO PRETO

PROCESSO : 09.152046/19

VALOR :

178.846,10

FINALIDADE : PGTO REFERENTE CONVENIO N. 039/19

SITUACAO : RELACIONADA - NUMERO: 2019RE50405
PENDENTE, AINDA NAO ENVIADA AO BANCO

LANÇADO POR: FELIPE COSTA MANUSSAKIS

EM: 29NOV2019 AS: 13:09

Almeida Costa
Almeida Almeida da Costa
Gerente Financeira - DER/RO

Diego Souza Auler
Diego Souza Auler
Diretor Geral Adjunto - DER/RO

TESOURARIA
DER - RO

02 DEZ 2019

PAGO



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
NE - Nota de Empenho	FITHA 2019	11/11/2019
ID: 26765		
CRC: D23F631A		
Processo: 1-2748/2020		
Usuário: Eliane Oliveira de Souza		
Criação: 27/11/2020 11:25:43	Finalização: 27/11/2020 11:26:55	

Processo

Documento



MD5: 54ABCF00102824CD243384802F303D71
SHA256: 6ABFAF0704CC594A6B284201BF03AC9BC58A6C6341488A0CE63F443658636B0A

Súmula/Objeto:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL FITHA 2019

INTERESSADOS

SEMINFRA	OURO PRETO DO OESTE	RO	27/11/2020 11:25:43
----------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	27/11/2020 11:25:43
ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO	27/11/2020 11:25:43

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 26765 e o CRC D23F631A.